

ATA N.º 02/2017

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 17 de janeiro de 2017.-----

-----Aos dezassete dias do mês de janeiro de 2017, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14h30 horas, sob a Presidência da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Carlos Alberto Castelo Branco Ordens, Médico; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr.ª Cristina Maria Domingues de Jesus, Gestora. Entrou no decorrer da reunião o Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Moura. Não esteve presente o Vereador Senhor Júlio de Oliveira, falta que a Câmara, considerou justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 12, datado de 16/01/2017, na importância de 1.529.197,89 € (um milhão, quinhentos e vinte e nove mil, cento e noventa e sete euros e oitenta e nove cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 01/2017, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores Eng.º António Coelho de Abreu, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo e do Dr. José Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.--

1 – VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR DR. MÁRIO SOARES:- A

Senhora Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, em 09/01/2017, do seguinte teor: “No passado dia 7 de janeiro, faleceu em Lisboa, aos 92 anos, Mário Alberto Nobre Lopes Soares, ex-

Presidente da República durante dois mandatos, de 1986 a 1996, no culminar de uma intensa carreira política que começou com a oposição ao Estado Novo ainda nos anos 1940 e que prosseguiu com o papel chave que desempenhou na consolidação do regime democrático a seguir ao 25 de Abril de 1974. Na sequência da Revolução, foi ministro dos Negócios Estrangeiros no I, II e III Governos provisórios e primeiro-Ministro do I Governo Constitucional (entre 1976 e 1977) e do II (1978), bem como do Governo do designado Bloco Central, entre 1983 e 1985, tendo liderado o processo que conduziu à adesão de Portugal à então Comunidade Económica Europeia. Na fase final da sua carreira política, foi ainda eurodeputado, entre 1999 e 2004, e mesmo depois de afastado de cargos políticos ativos nunca deixou de ser uma voz incontornável na sociedade portuguesa. Personalidade de craveira internacional, Mário Soares era reconhecido pela sua combatividade na defesa dos ideais em que acreditava e evidenciou-se como grande humanista, faceta que sempre esteve subjacente à intervenção cívica e intelectual que desenvolveu e que está bem patente nos livros que escreveu, nas posições que assumiu e nas ações e iniciativas que promoveu aos mais variados níveis. A história de Portugal deve-lhe o combate pela liberdade e pelos valores da democracia na luta contra o regime do Estado Novo, bem como a coragem e a firmeza que evidenciou em defesa desses valores no conturbado período de convulsão social e política que se seguiu ao 25 de abril de 1974, razão pela qual é apontado, muito justamente, como o maior resistente na luta pela afirmação do pluralismo democrático nesse período. Ninguém esquece também a sua atuação como primeiro-ministro em momentos chave da evolução política do país, com destaque para a determinação com que enfrentou difíceis situações de crise económica e social e para a perseverança com que conduziu o processo que culminou com a adesão do país à então Comunidade Económica Europeia, sem esquecer o seu papel como

Presidente da República, com um desempenho devidamente valorizado pelos portugueses. Por outro lado, devemos sublinhar ainda o exemplo de vida de Mário Soares como destacado homem de cultura, cuja mundividência e visão estratégica contribuíram decisivamente para a valorização e elevação da atividade política em Portugal. Tendo em conta o inestimável valor da atividade política, cívica e intelectual de Mário Soares, proponho a aprovação de um sentido e profundo voto de pesar pelo falecimento desta referência maior da democracia portuguesa, a quem Portugal e os portugueses muito devem, quer pela sua intervenção absolutamente decisiva na consolidação do regime democrático e na afirmação dos direitos de cidadania, quer pela sua ação política marcante.” O Senhor Vereador Dr. Carlos Ordens salientou ser um reconhecimento justo, congratulando-se com a proposta apresentada. A Senhora Vereadora Dr. Cristina de Jesus, enalteceu o exemplo de vida para as gerações mais novas que representa o Dr. Mário Soares, na luta pelos valores da democracia. O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso referiu que o país tem uma dívida para com a obra realizada pelo Dr. Mário Soares na implementação e consolidação da democracia. Por sua vez, a Senhora Vice-Presidente, Dr.^a Helena Teodósio salientou que o Dr. Mário Soares era acima de tudo um homem de convicções que lutou pela consolidação do regime democrático em que acreditava. *A Câmara, na sequência da proposta apresentada e decorrido o escrutínio secreto, por unanimidade, deliberou atribuir um sentido e respeitoso Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Dr. Mário Soares, referência maior da democracia portuguesa, a quem Portugal e os portugueses muito devem, quer pela sua intervenção absolutamente decisiva na consolidação do regime democrático e na afirmação dos direitos de cidadania, quer pela sua ação política marcante. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

2 - ANIMAÇÃO DE NATAL 2016 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À AEC-

ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE:- O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/01/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “O Natal é uma quadra que encerra um ambiente de extremo significado coletivo, e que representa uma das mais enraizadas tradições portuguesas. Ao longo dos últimos anos o Município de Cantanhede (unindo esforços com coletividades e instituições locais), tem assumido e incrementado um programa cultural e social diversificado, conducente à dinamização da cidade nesta quadra festiva, alegrando-a para esta ocasião. O programa de Animação de Natal que o Município preparou para esta quadra natalícia incluiu uma peça de teatro alusiva ao espírito da natividade, exposições de artes plásticas, atividades pedagógicas, e diversos concertos na sua maioria com reportórios relacionados com o Natal. Também a iluminação de Natal ajudou a transportar o espírito da época às mais importantes artérias da cidade e, para os mais pequenos, foi instalado no “coração da cidade” um carrossel infantil gratuito, onde as crianças se divertiram entre as 10h e as 19h. À semelhança do que tem vindo a acontecer em anos transatos, a Animação Natalícia foi desenvolvida em estreita parceria com a AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, pelo que proponho a atribuição de um subsídio de € 2.700 (dois mil e setecentos euros) a esta entidade, para comparticipar com as despesas inerentes a este projeto. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/01/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeiro e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de*

Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no valor de 2.700,00 € (dois mil e setecentos euros) à A.E.C.-Associação Empresarial de Cantanhede, para participar nas despesas com a organização da Animação de Natal 2016, na cidade de Cantanhede, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artº 33 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

3 – ENCONTRO DE CANTARES NATALÍCIOS / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO

GRUPO TÍPICO DE ANÇÃ:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/01/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Decorreu no passado dia 17 de dezembro o tradicional Encontro de Cantares Natalícios em Ançã. Esta iniciativa, promovida pelo Grupo Típico de Ançã, juntou 3 Ranchos Folclóricos num concerto na Igreja Matriz de Ançã, onde se escutaram com agrado vários temas alusivos à quadra natalícia. Este evento é uma tradição que se mantém viva há largos anos, sem interrupção, muito graças ao esforço do Grupo Típico de Ançã, que convida vários grupos a entoarem as mais significativas quadras alusivas aos Reis. Este ano o evento contou com a participação do: - Grupo Folclórico da Região de Leiria; - Grupo Folclórico de Forjães - Esposende; - Grupo Típico de Ançã. A participação da população é extremamente significativa, o que reflete a importância que ainda hoje esta manifestação da tradição popular assume, no seio desta comunidade. Pelo exposto, e na sequência do apoio financeiro solicitado a esta autarquia, propõe-se a atribuição de um subsídio de 150€ ao Grupo Típico de Ançã para participar nas despesas com a organização desse evento. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/01/2017 pelo Departamento

Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no valor de 150,00 € (cento e cinquenta euros) ao Grupo Típico de Ançã para participar nas despesas com a organização do Encontro de Cantares Natalícios, realizado no dia 17/12/2016, na Igreja Matriz de Ançã, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33 e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 – PROGRAMAÇÃO CULTURAL REALIZADA EM 2016 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À AACCC-ASSOCIAÇÃO ARTE DE CULTURA DO CONCELHO DE CANTANHEDE:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/01/2016 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Ao longo de 2016 a AACCC – Associação de Arte e Cultura do Concelho de Cantanhede concretizou um vasto plano de atividades. Atendendo a que as iniciativas realizadas reiteram a dinâmica cultural do concelho e da região; atendendo à sempre pronta disponibilidade para colaborar com as diversas entidades concelhias, de forma particular com o Município de Cantanhede; considerando que as atividades da coletividade em apreço não se enquadram nos critérios vigentes de atribuição de subsídio às coletividades culturais, recreativas e musicais, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 800,00 € (oitocentos euros) a conceder à Associação de Arte e Cultura do Concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio está em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.” Junto ao processo encontra-se uma

informação de cabimento de verba emitida em 16/01/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no valor de 800,00 € (oitocentos euros) à AACCC-Associação de Arte e Cultura do Concelho de Cantanhede para participar nas despesas com a programação cultural realizada no ano de 2016, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33 e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

5 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2016:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/01/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante os meses de novembro e dezembro de 2016.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação, prestada por aquela Divisão, respeitante aos meses de novembro e dezembro de 2016, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

6 - ACORDO ENTRE PARCEIROS NO ÂMBITO DO PLANO INOVADOR DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA

REGIÃO DE COIMBRA:- A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/01/2017 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando o Aviso n.º Centro 66-2016-15 (Planos Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar); Considerando as deliberações do Conselho Intermunicipal da CIM- Região de Coimbra; Considerando as reuniões realizadas entre a CIM-RC e os responsáveis pela área da Educação dos Municípios que a compõem (Vereadores e técnicos), nomeadamente a reunião do dia 22 de dezembro de 2016, na qual foi apresentado o desenho global da candidatura a apresentar ao Programa Operacional da Região Centro (Centro 2020); Considerando que o Município de Cantanhede integrará a referida candidatura, enquanto Município constituinte desta Comunidade Intermunicipal; Considerando que, para a submissão da candidatura ao Programa Operacional da Região Centro – Centro 2020, é necessária a aprovação da minuta do Acordo entre parceiros no âmbito do Plano Inovador de Combate ao Insucesso Escolar da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, apresentada pela CIM_RC; Considerando que o desenho da grande maioria das ações que integrarão a Candidatura a submeter, no âmbito do Aviso n.º Centro 66-2016-15 (Planos Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar) ser da responsabilidade da CIM-RC; Considerando que, apesar de ser da CIM_RC a definição das atividades ser da responsabilidade da CIM-RC, foi solicitado um contributo individualizado a cada Município, adequado à sua realidade, no que respeita às atividades a) apoio a crianças/jovens institucionalizados, b) Equipas + sucesso e c) um projeto, um município; Considerando que, após uma reflexão e análise articuladas com os Agrupamentos de Escolas do Concelho de Cantanhede acerca das necessidades e

potencialidades do Concelho, foram elaboradas as fichas de atividade em anexo, cada qual relativa a uma das atividades propostas pela CIM-RC. Em síntese, no que concerne à atividade a) a proposta apresentada teve por base a atual realidade do Lar de Infância e Juventude Maria Cordeiro da Santa Casa da Misericórdia, garantindo o apoio psicopedagógico a 14 crianças/jovens institucionalizadas. A atividade b) sustenta-se em dados relativos acerca das necessidades específicas da população escolar com maior insucesso escolar de cada Agrupamento de Escolas, pelo que se concertou a presença da constituição de uma equipa composta por 2 Psicólogos, 1 Terapeuta da Fala, 1 Terapeuta Ocupacional, 2 Técnicos de Educação. Para a atividade c) “um Projeto, um município” foi proposto o projeto SER Mais! Cantanhede - projeto de Empreendedorismo e Cidadania a desenvolver junto de um universo de 1857 alunos da Educação Pré-escolar ao Ensino Secundário, com a aplicação de programas específicos para os diversos níveis de ensino, constantes do Programa Empreende - Educar para o Empreendedorismo e Cidadania, sob parceria a estabelecer entre o Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, o Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, o Agrupamento de Escolas Gândara-Mar, a Universidade Aberta, a Cátedra Infante Dom Henrique para os Estudos Insulares Atlânticos e a Globalização, o Centro de Literaturas e Culturas Lusófonas e Europeias da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa e o Instituto Europeu de Ciências da Cultura Padre Manuel Antunes; Apesar de, em termos financeiros, ainda não estar clarificada, por parte da CIM-RC, a forma de operacionalização das atividades e ações constantes na candidatura, os valores estimados propostos para as atividades especificadas na presente informação – atividades a), b) e C) - (anexo II), foram os seguintes: Atividade: Apoio a jovens institucionalizados – 2017 – 9.536,24 €, 2018 – 7.891,24 €, 2019 – 9.015,00 €, 2020 – 3.005,00 €, Total: 29.447,48 €; Equipa Mais Sucesso – 2017 –

64.290,00 €, 2018 – 116.780,00 €, 2019 – 114.280,00 €, 2020 – 57.890,00 €, Total: 353.240,00 €, Ser Mais! Cantanhede – um projeto, um município – 2017 – 0,00 €, 2018 – 24.070,00 €, 2019 – 77.117,80 €, 2020 – 0,00 €, Total: 101.187,80 €; Total 2017: 73.826,24 €; Total 2018: 148.741,24 €; Total 2019: 200.412,80 €; Total 2020: 60.895,00 € Total: 483.875,28 €; Participação Portugal 2020 – 85 %, 2017 – 62.752,30 €, 2018 – 126.430,05 €, 2019 – 170.350,88 €, 2020 – 51.760,75 €, Total: 411.293,99 €; Participação Município – 15%, 2017 – 11.073,94 €, 2018 – 22.311,19 €, 2019 – 30.061,92 €, 2020 – 9.134,25 €, Total: 72.581,29 €. Deste modo, face à análise efetuada à minuta do Acordo, sou a propor, salvo melhor opinião, a aprovação do respetivo documento e do anexo I – perfil das entidades signatárias, documento integrante do mesmo.” A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Acordo entre Parceiros no Âmbito do Plano Inovador de Combate ao Insucesso Escolar da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, a celebrar entre aquela Comunidade, o Município de Cantanhede e os restantes Municípios que integram aquela Comunidade Intermunicipal, cujo objetivo visa aumentar as intervenções que de forma integrada e articulada favoreçam as condições para o reforço da igualdade no acesso ao ensino, a melhoria do sucesso educativo dos alunos, e o reforço da qualidade e eficiência do sistema de educação, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura do referido Acordo entre Parceiros no âmbito do Plano Inovador de Combate ao Insucesso Escolar da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

7 - ATIVIDADES OCUPACIONAIS SOCIALMENTE ÚTEIS / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A CERCIMIRA – COOPERATIVA PARA A EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE

CIDADÃOS INADAPTADOS DE MIRA, CRL / CARINA CAETANO MALVA:- O

Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/01/2017 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Em sua reunião de 19 de janeiro de 2016, à semelhança dos anos anteriores, a Câmara Municipal de Cantanhede deliberou celebrar protocolo com a Cerci-Mira para desenvolvimento de atividades socialmente úteis, na DCD, pela jovem Carina Caetano Malva, durante o ano de 2016. De acordo com as reuniões de acompanhamento realizadas com a técnica da Cerci-Mira, Dra Adriana Pato, o desenvolvimento destas atividades afigura-se essencial para o desenvolvimento pessoal, social e laboral/ocupacional da jovem. Assim, considerando a boa e positiva integração da jovem na equipa da Biblioteca Municipal de Cantanhede, Museu da Pedra e Pavilhão d’Os Marialvas, bem como a realização de tarefas de forma positiva nestes equipamentos municipais, permito sugerir a celebração de novo protocolo para o ano de 2016. Mais se informa que, caso seja o entendimento superior a assinatura do referido protocolo (proposta apenas), a CMC deverá assumir o compromisso de pagar mensalmente à Cerci-Mira o valor de 200€, uma vez que o volume de horas prestadas de atividades socialmente úteis se cifrará em 35h/semana.” A presente informação faz-se acompanhar da respetiva minuta de Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Cercimira, Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Mira, CRL, entidade gestora do C. A. O. (Centro de Atividades Ocupacionais). Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/01/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e*

de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Cercimira, Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Mira, CRL, entidade gestora do C.A.O. (Centro de Atividades Ocupacionais), tendo em vista estabelecer as condições para o exercício da atividade ocupacional da utente Carina Caetano Malva, durante o ano de 2017, na Câmara Municipal de Cantanhede, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Aprovar o valor de 200 € (duzentos euros) mensais a pagar à Cercimira, Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Mira, CRL, nos precisos termos e condições preconizados na informação da Divisão de Educação e Ação Social; 3) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo de Cooperação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - ATIVIDADES OCUPACIONAIS SOCIALMENTE ÚTEIS / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A CERCIMIRA – COOPERATIVA PARA A EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CIDADÃOS INADAPTADOS DE MIRA, CRL / ANA JOSÉ MADURO:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/01/2017 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Em sua reunião de 19 de janeiro de 2016, à semelhança dos anos anteriores, a Câmara Municipal de Cantanhede deliberou celebrar o protocolo com a Cerci-Mira para desenvolvimento de atividades socialmente úteis na DEAS pela jovem Ana José Maduro, durante o ano de 2016. De acordo com as reuniões de acompanhamento realizadas com a técnica da Cerci-Mira, Dra Adriana Pato, o desenvolvimento destas atividades afigura-se essencial para o desenvolvimento pessoal, social e laboral/ocupacional da Ana José. Por outro lado, a integração da jovem na DEAS não acarreta qualquer constrangimento

para a equipa, nem houve qualquer alteração aos pressupostos espelhados no protocolo celebrado, pelo que me permito sugerir a celebração de novo protocolo para o ano de 2017. Mais se informa que, caso seja o entendimento superior a assinatura do referido protocolo (proposta apenas), a CMC deverá assumir o compromisso de pagar mensalmente à Cerci-Mira o valor de 100€, uma vez que o volume de horas prestadas de atividades socialmente úteis se cifrará em 17,5h/semana.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/01/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Cercimira, Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Mira, CRL, entidade gestora do C.A.O. (Centro de Atividades Ocupacionais), tendo em vista estabelecer as condições para o exercício das atividades ocupacionais da utente Ana José Maduro, durante o ano de 2017, na Câmara Municipal de Cantanhede, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Aprovar o valor de 100,00€ (cem euros) mensais a pagar à Cercimira, Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Mira, CRL, nos precisos termos e condições preconizados na informação da Divisão de Educação e Ação Social; 3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo de Cooperação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

9 - ATIVIDADES OCUPACIONAIS SOCIALMENTE ÚTEIS / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A APPDA-ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA AS PERTURBAÇÕES DO DESENVOLVIMENTO E AUTISMO / MARCO SANTOS:- O Senhor Vereador Dr.

Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/01/2017 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Em sua reunião de 19 de janeiro de 2016, a Câmara Municipal de Cantanhede deliberou celebrar o protocolo com a APPDA para desenvolvimento de atividades socialmente úteis no SMIQ pelo jovem Marco Santos, durante o ano de 2016. De acordo com as reuniões de acompanhamento realizadas com a técnica da APPDA, Dra Elsa Vieira, o desenvolvimento destas atividades afigura-se essencial para o desenvolvimento pessoal, social e laboral/ocupacional do jovem. Por outro lado, a integração da jovem na DEAS não acarreta qualquer constrangimento para a equipa, nem houve qualquer alteração aos pressupostos espelhados no protocolo celebrado, pelo que me permito sugerir a celebração de novo protocolo para o ano de 2017. Mais se informa que, caso seja o entendimento superior a assinatura do referido protocolo, a CMC deverá assumir o compromisso de pagar mensalmente à APPDA o valor de 200€, uma vez que o volume de horas prestadas de atividades socialmente úteis se cifrará em 35h/semana.”

A presente informação faz-se acompanhar da respetiva minuta de Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Cantanhede e a APPDA-Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo, Coimbra, entidade gestora do C.A.O (Centro de Atividades Ocupacionais). Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/01/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação*

Social e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Cantanhede e a APPDA – Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo, entidade gestora do C.A.O. (Centro de Atividades Ocupacionais), tendo em vista estabelecer as condições para o exercício da atividade ocupacional do utente Marco Santos, durante o ano de 2017, na Câmara Municipal de Cantanhede, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Aprovar o valor de 200 € (duzentos euros) mensais a pagar à APPDA – Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo, nos precisos termos e condições preconizados na informação da Divisão de Educação e Ação Social; 3) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo de Cooperação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA DO CONCELHO DE CANTANHEDE / CABIMENTAÇÃO DA VERBA PARA O ANO DE 2017:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/01/2017 pela Divisão de Educação e Ação Social / Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “O Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede encontra-se em vigor desde o ano 2011 e tem sido um importante instrumento de combate à pobreza e exclusão social do Concelho, tendo apoiado diversos munícipes, conforme descrito nos diversos relatórios trimestrais que têm sido elaborados. Neste sentido, de modo a dar continuidade a este importante instrumento de trabalho, permitimo-nos propor a cabimentação das verbas

afetas ao seu funcionamento para o ano 2017, designadamente a verba correspondente aos apoios no âmbito da ação social e saúde e a verba correspondente aos apoios no âmbito da habitação – obras de melhoria/adequação habitacional.” Em 10/01/2017, o Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, proferiu o seguinte despacho: “Ao chefe da DFA, Dr. Sérgio Fernandes, para providenciar a cabimentação das verbas afetas ao funcionamento do RMAS para o ano 2017, designadamente a verba correspondente aos apoios no âmbito da ação social e saúde e a verba correspondente aos apoios no âmbito da habitação – obras de melhoria/adequação habitacional, de modo a dar continuidade a este importante instrumento de trabalho.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/01/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeiro e de Aprovisionamento.”

A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social / Serviço Municipal de Ação Social e bem assim pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou delegar no Senhor Presidente da Câmara, com a possibilidade deste subdelegar no Vereador do Pelouro, a decisão dos apoios a conceder, no âmbito da ação social e saúde, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica no Concelho de Cantanhede, fixando como limite, para o ano de 2017, para efeitos do apoio à ação social e saúde o montante de 14.970,00 €, nos precisos termos do preconizado na informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA

ECONÓMICA DO CONCELHO DE CANTANHEDE / RELATÓRIO 4º TRIMESTRE DE**2016 / PARA CONHECIMENTO:-** O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou

à Câmara uma informação prestada em 11/01/2017 pela Divisão de Educação e Ação Social / Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “Para cumprimento do n.º 1 do artigo 11º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede – “Relativamente aos apoios previstos no capítulo II do presente Regulamento, a decisão de apoio cabe à Câmara Municipal que delega no Presidente da Câmara Municipal, com a capacidade de subdelegar no Vereador da área, sendo que será apresentada trimestralmente a reunião de Câmara, pelo Vereador com competências delegadas, um relatório com todos os apoios atribuídos” – junto se anexa relatório trimestral da execução do referido Regulamento Municipal, relativo ao 4º trimestre do ano 2016.” *A Câmara tomou conhecimento do teor do Relatório do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede, relativo ao 4.º trimestre de 2016, elaborado pela Divisão de Educação e Ação Social / Serviço Municipal de Ação Social, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas.-----*

12 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE / ATRIBUIÇÃO**DE SUBSÍDIOS:-** O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma

informação prestada em 13/01/2017 pela Divisão de Educação e Ação Social / Serviço Municipal de Ação Social, da qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, contendo a indicação dos requerentes, nome da criança, datas de nascimento e moradas, que reúnem os requisitos constantes no Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/01/2017, pelo Departamento Administrativo e

Financeiro/Divisão Financeira e de Aproveitamento. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aproveitamento, deliberou: 1) Deferir as candidaturas apresentadas no âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, pelos seguintes requerentes: Ana Isabel Vidal Pereira, Joana Daniela Costa Domingues, José Carlos Reis Dinis, Carlos Alberto Macedo Rocha, Milene de Jesus Carreira Batata, Raquel Filipa Ribeiro Ferreira, Belina Maria Garrote dos Santos, Ana Filipa Macedo Ferreira, Tânia Filipa Cartaxo Paiva, Vera Lúcia Neves Martins, José Júlio Oliveira Loureiro, Maria Adelaide Navega da Cunha, Tânia Vanessa Domingos Pato, António Manuel Oliveira Louro, Sérgio Manuel Sequeira, Adriana Simões Dias, Virginie Ferreira Carvalho, Vera Lúcia Lourenço Teixeira, Luís Marco da Silva Leitão, Sandra Cristina Pereira Galhano, Sandra Maria Gouveia Câmara, Christophe Pereira da Cruz, Sónia da Silva Diniz, Joana Vanessa Amado Fernandes, Pedro André Mateus Caldas, Sandra Isabel Andrade Reis, Daniela Filipa Anjo da Costa, Carolina Rodrigues Dias, Ana Margarida Marques Pinhais Miranda, Vera Maria de Oliveira Gonçalves, Oriana Pessoa Mendes Nogueira, Ema Cristina Miranda Lopes, Hugo Agostinho Machado Fernandes, Maria do Cramo Oliveira Santos, Cátia Sofia da Silva Gomes Souza, Lílíana Isabel Duarte do Rosário, Ana Teresa Pereira Serra; 2) Atribuir, a cada um dos requerentes mencionados, de acordo com o art.º 10º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, um subsídio de 500,00 €, á exceção da requerente, Lílíana Isabel Duarte Rosário, à qual se atribui o valor de 231,22 €, de acordo com o n.º 1 do art.º 12, do referido Regulamento, totalizando um valor global de 18.731,22 € (dezoito mil setecentos e trinta e um euros e vinte e dois cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Entrou o Senhor Presidente da Câmara assumindo de imediato a Presidência.-

13 - PROCESSO N.º 323/13.9 TBCNT.C2 / APELAÇÕES EM PROCESSO COMUM E ESPECIAL (2013) / HOTEL DA PRAIA DA TOCHA / AÇÃO POPULAR / RECORRENTE: ACÁCIO DE JESUS TEIXEIRA DOS SANTOS E OUTRO(S) / RECORRIDO: CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE E OUTRO(S) / PARA CONHECIMENTO / DO TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE COIMBRA – 2.ª SECÇÃO,

acórdão datado de 06/12/2016 através do qual aquele Tribunal confirmou o não envio para o Tribunal Administrativo da Ação Popular, respeitante ao Processo n.º 323/13.9 TBCNT.C2, apresentado pelo recorrente Acácio de Jesus Teixeira dos Santos e outro(s). *A Câmara tomou conhecimento.*-----

14 - UTILIZAÇÃO DO SALDO DE GERÊNCIA NO CÁLCULO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS E APROVAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/01/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, veio estabelecer as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas visando garantir o cumprimento das metas orçamentais através da não acumulação de dívidas vencidas. Este instrumento legal é regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho. Considera, a referida lei, que um compromisso é assumido a partir do momento em que é executada uma ação formal pela entidade, como seja a emissão de ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente ou a assinatura de um contrato, acordo, protocolo entre outros. O artigo n.º 3 da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, devidamente complementado pelo artigo n.º 5 do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, define a forma de cálculo dos fundos

disponíveis. Estes dois normativos definem os fundos disponíveis como sendo: “verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos: a) A dotação corrigida líquida de cativos, relativa aos três meses seguintes (o que não se aplica aos municípios); b) As transferências ou subsídios com origem no Orçamento de Estado, relativos aos três meses seguintes; c) A receita efetiva própria que tenha sido cobrada ou recebida como adiantamento; d) A previsão da receita efetiva própria a cobrar nos três meses seguintes; e) O produto de empréstimos contraídos nos termos da lei; f) As transferências ainda não efetuadas decorrentes de programas e projetos do quadro de referência estratégico nacional (QREN) e de outros programas estruturais, cujas faturas se encontrem liquidadas e devidamente certificadas ou validadas; g) Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º da LCPA”. Por sua vez o referido decreto-lei vem complementar a LCPA clarificando que integram também para o cálculo dos fundos disponíveis: a) Os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor; b) Os recebimentos em atraso existentes entre as entidades referidas no artigo n.º 2 da LCPA, desde que integrados em plano de liquidação de pagamentos em atraso da entidade devedora no respetivo mês de pagamento. Dispõe ainda o n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que, a título excecional, os fundos disponíveis podem ser temporariamente aumentados, desde que expressamente autorizados pela Câmara Municipal. Quanto à utilização do saldo de gerência de operações orçamentais do ano anterior, o mesmo pode ser utilizado para cálculo dos fundos disponíveis, ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 99/2015. Tendo em conta a sua especificidade no que se refere à sua utilização na administração local, encontra-se esta receita disponível para utilização a muito curto prazo. Assim sendo e para que se

possa concretizar a utilização do saldo de gerência para cálculo dos fundos disponíveis com efeitos ao mês de janeiro de 2017, solicita-se que a Câmara aprove o Mapa de Fluxos de Caixa de 31 de dezembro de 2016, que se anexa, permitindo assim dar integral cumprimento a todas as disposições legais sobre a matéria, o que permitirá a utilização do saldo de gerência anterior, no valor de 853.536,32€ para o cálculo dos fundos disponíveis.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou aprovar o Mapa de Fluxos de Caixa de 31 de dezembro de 2016, permitindo assim dar integral cumprimento a todas as disposições legais sobre a matéria, o que permitirá a utilização do saldo de gerência anterior, no valor de 853.536,32 € para o cálculo dos fundos disponíveis, conforme documento que ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

15 - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS EXISTENTES A 31/12/2016

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara a Declaração de compromissos plurianuais existentes em 31 de dezembro de 2016 e que se encontram devidamente registados no Sistema de Contabilidade Autárquica (SCA), pelos seguintes montantes globais: Informação complementar relativo a compromissos não plurianuais assumidos em 2016 que transitaram para o ano de 2017 no montante de 1.346.477,21 €; Compromissos Plurianuais à data de 31 de dezembro de 2016: Ano 2017 no montante de 14.820.410,62 €; Ano 2018 no montante de 3.818.949,20 €, Ano 2019 no montante de 3.305.331,40 € e anos seguintes no montante de 10.374.114,33 € o que perfaz um montante total de 32.318.805,55 €. *A Câmara tomou conhecimento do teor da Declaração prestada e deliberou, por unanimidade, dar conhecimento da mesma à Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 e alínea b) do n.º 2*

do artigo 15 da Lei n.º 22/2015, de 17 de março. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS EM ATRASO EXISTENTES A 31/12/2016 -

O Senhor Presidente apresentou à Câmara a Declaração de pagamentos em atraso, existentes em 31 de dezembro de 2016, informando que o Município de Cantanhede não tem quaisquer dívidas a fornecedores em atraso, à data de 31 de dezembro de 2016. A Câmara tomou conhecimento do teor da Declaração prestada e deliberou, por unanimidade, dar conhecimento da mesma à Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 e alínea b) do n.º 2 do artigo 15 da Lei n.º 22/2015, de 17 de março. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOS EM ATRASO EXISTENTES A 31/12/2016

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara a Declaração de recebimentos em atraso, existentes em 31 de dezembro de 2016 e que se encontram devidamente registados na base de dados central da entidade responsável pelo controlo da execução orçamental, evidenciados de forma global e individualizada pelos seguintes montantes globais: Mapa Resumo dos recebimentos em atraso por tipologia de serviço: Fornecimento de refeições/prolongamento de horário 94.803,88 €; Pavilhão C.F “Os Marialvas” – 24.013,57 €; Piscinas – 1.958,40 €; Compensação encargos Sup. Município com despesa de pessoal – 7.058,36 €; Serviço Metrológico – 175,90 €; Rendas – edifícios concessionados – 9.513,48 €; Canídeos e gatídeos – 26,01 €; Compensação encargos Sup. Município com despesas de transporte – 5.677,79 €; Total da dívida dos clientes/devedores sistema contabilidade autárquica – 143.227,39 €; Ocupação de via pública – 2 522,88 €; Publicidade – 19.478,25 €; mercados e feiras – 11.021,89 €; Compensação Enc. Sup. Município com despesas de instalações (Feira) – 594,15 €; Total da dívida dos clientes/devedores sistema taxas e licenças: 33.617,17

€; Total geral da dívida dos clientes/devedores: 176.844,56 €. A Câmara tomou conhecimento do teor da Declaração prestada e deliberou, por unanimidade, dar conhecimento da mesma à Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 e alínea c) do n.º 2 do artigo 15 da Lei n.º 22/2015, de 17 de março. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 – FORNECIMENTO CONTINUADO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DE PASSEIOS E DE SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PARA O ANO DE 2017 / ADJUDICAÇÃO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 16/01/2017 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor. “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária de 02/11/2016, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 12 de janeiro de 2017, sendo que, no decorrer da audiência prévia foram rececionadas as comunicações da empresa concorrente mencionada no quadro abaixo, cujos teores se consideram integralmente reproduzidos no presente relatório. Empresa - Ruas e Neves, Lda., Data e hora: 12/01/17 - 11h56m, N.º de registo: Registo n.º 759, de 13/01/17; Empresa - Ruas e Neves, Lda., Data e hora: 12/01/17 - 19h44m; N.º de registo: Registo n.º 760, de 13/01/17. Ambas as argumentações foram apresentadas pela empresa Ruas e Neves, Lda. e a segunda comunicação é

considerada como aditamento da primeira, pelo que serão respondidas em conjunto, sendo que importa então sobre as mesmas mencionar o seguinte: Ponto 1 - A empresa concorrente Ruas e Neves, Lda. vem solicitar a exclusão da empresa Costa e Almeida, Lda., da análise do procedimento, pois também não apresentou o Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), motivo pelo qual foram excluídos. Ponto 2 - A empresa concorrente Ruas e Neves, Lda. vem solicitar a exclusão da empresa Jorge Humberto, Lda., da análise do procedimento, pois não apresentou fichas técnicas. Ponto 3 - A empresa concorrente Ruas e Neves, Lda. vem solicitar a exclusão da empresa Olisbetão - Préfabricados de Betão, S. A., da análise do procedimento, pois submeteu fichas técnicas assinadas digitalmente por pessoa não credenciada para representar a empresa. Ponto 4 - A empresa concorrente Ruas e Neves, Lda. vem solicitar a sua admissão à análise do procedimento, por o Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), que não apresentaram na sua proposta, e que motivou a exclusão dos mesmos da análise do procedimento, apenas ser necessário para procedimentos acima de 5,225 milhões de euros. Assim, verificada que foi a referida reclamação, expõem-se as seguintes constatações: Ponto 1 - Analisados que foram novamente todos os documentos que constituem a proposta da empresa Costa e Almeida, Lda. verificou-se que a empresa apresentou efetivamente o documento mencionado, no ponto 1 da reclamação, diga-se o Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), documento que na proposta é designado por “espd-response”, pelo que se constata que efetivamente a proposta da empresa é composta por todos os documentos solicitados no Processo de Concurso. Ponto 2 - Analisados que foram novamente todos os documentos que constituem a proposta da empresa Jorge Humberto, Lda. verificou-se que a empresa apresentou proposta apenas para o lote 5, sendo que o documento mencionado na reclamação seria apenas apresentado

para os lotes 1, 2, 4 e 6 do procedimento, conforme consta do ponto 8., do Programa do Procedimento, do presente Processo de Concurso, e que se transcreve “Apresentação de “Certificação de Conformidade CE” dos produtos a concurso, de acordo com a Norma legal aplicável, nos lotes 1, 2, 3, 4 e 6 (Certificados CE)”, pelo que se constata que efetivamente a proposta da empresa é composta por todos os documentos solicitados no Processo de Concurso. Ponto 3 - Analisados que foram novamente todos os documentos que constituem a proposta da empresa Olisbetão - Préfabricados de Betão, S. A. verificou-se que, todos os referidos documentos que a compõem, se encontram assinados por certificado de assinatura digital qualificada, emitido pela “EC de Assinatura Digital Qualificada do Cartão de Cidadão 0010”, que é válido até 23/05/2021, e que está emitido para a Sra. “ISABEL DA COSTA DE OLIVEIRA”, assinatura que é portanto válida pois está emitida por uma entidade certificadora do Sistema de Certificação Eletrónica do Estado, cumprindo portanto o disposto quer no número 3, do artigo 26.º, da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho, quer no artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, situação que se portanto verifica também para as fichas técnicas mencionadas na reclamação, pelo que se constata que efetivamente a proposta da empresa tem assinatura válida. Ponto 4 - Reanalisado o teor do relatório preliminar constatou-se que a empresa Ruas e Neves, Lda. não apresentou a totalidade dos documentos solicitados no ponto 8., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, conjugado com o aviso de 09/12/2016, pelo que se considerou excluída da análise do procedimento, nos termos do disposto na alínea d), do número 2, do artigo 146.º, do Código dos Contratos Públicos, por a mesma não ser constituída por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no número 1, do artigo 57.º, mais concretamente pela não apresentação do “Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)” o qual

é de apresentação obrigatória pois, tal como se evidenciou no referido aviso, o presente procedimento é um Concurso Público Internacional, que excede os limiares comunitários fixados na Diretiva 2014/24/EU, daí a necessidade do preenchimento do referido documento, aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, e em vigor desde 16 de abril de 2016, nos termos do exposto na Circular Informativa n.º 01/IMPIC/2016, de 29/06/2016, o qual passou a ser o documento a apresentar na proposta e que substitui a declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, do Código dos Contratos Públicos (Declaração Anexo I), que seria apresentada na proposta, bem como a declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II, do Código dos Contratos Públicos (Declaração Anexo II) que seria posteriormente apresentada pelo adjudicatário do procedimento. Ponto 5 - A empresa Ruas e Neves, Lda. vem solicitar a sua admissão pois indica que a apresentação do referido documento apenas se aplica para procedimentos acima de 5.225.000,00 €, situação que não se verifica para o presente procedimento pois o referido valor aplica-se para procedimentos de empreitada nos termos da alínea c), do artigo 1.º do Regulamento (EU) 2015/2342 da Comissão, de 15 de dezembro de 2015) e, no presente procedimento, estamos perante um procedimento de aquisição de bens e serviços pelo que, conforme exposto na alínea b), do artigo 1.º, do referido Regulamento, temos o valor de 209.000,00 €, valor que define o limiar a partir do qual estamos perante um Concurso Público Internacional, situação que efetiva a obrigatoriedade de apresentação do referido documento e que não se verificou portanto na proposta da empresa, mas que havia como se expressou acima sido desde logo evidenciada no aviso mencionado. Ponto 6 - Verifica-se pelo que antecede, não haver motivo para a não exclusão, da empresa Ruas e Neves, Lda., bem como para a admissão das

empresas Costa e Almeida, Lda., Jorge Humberto, Lda. e Olisbetão - Préfabricados de Betão, S. A., face às matérias reclamadas. Ponto 7 - Terá então de ser mantida a análise do procedimento, nos termos indicados no relatório preliminar, considerando-se também como definitivas as admissões e a exclusão das empresas citadas, no presente Processo de Concurso. Face ao exposto, e dado não haver provimento às reclamações apresentadas, serão de manter as condições do "Relatório Preliminar", datado de 05 de janeiro de 2017, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta economicamente mais vantajosa, de cada um dos lotes a concurso, como se expressa de seguida. Deste modo, constata-se que a adjudicação será efetuada, de forma parcial, de acordo com o exposto no Quadro 1, em anexo, às empresas nele evidenciadas, e conforme se resume abaixo, num total de 294.441,50 € + IVA a 23%, considerando os valores unitários por item a adquirir e os valores globais expressos no mesmo, tendo em conta que o transporte será assegurado pela empresa adjudicatária, com entrega no Edifício dos Estaleiros Municipais sita na Rua de Santo António - 3060-156 Cantanhede e considerando os prazos de entrega evidenciados: Olisbetão - Préfabricados de Betão, S. A. - Lotes 1, 4 e 6 - 204.110,50 € + IVA a 23% (com um prazo de entrega de 5 dias úteis); Costa e Almeida, Lda. - Lotes 2 e 7 - 54.200,00 € + IVA a 23% (com um prazo de entrega de 3 dias úteis); Absoluto Sintético - Unipessoal, Lda. - Lote 3 - 19.561,00 € + IVA a 23% (com um prazo de entrega de 5 dias úteis); Jorge Humberto, Lda. - Lote 5 - 16.570,00 € + IVA a 23% (com um prazo de entrega de 3 dias úteis). O fornecimento vigora até 31 de dezembro de 2017 salvo se se consumirem, antes dessa data, as quantidades a concurso, situação esta que

determina que o terminus do procedimento ocorra antes da referida data. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades a concurso, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do preço base e, do valor a adjudicar, do procedimento. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do material, objeto do Contrato. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito para a totalidade das empresas adjudicatárias, pelo que junto se anexam as minutas dos contratos para aprovação superior. Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas. Acresce referir que, a despesa inerente ao mesmo, encontra-se cabimentada nas rúbricas que a seguir se discriminam, sob os números abaixo indicados, o valor base do procedimento, devidamente distribuído pelas mesmas, face às quantidades dos materiais, e aos preços para os mesmos, sendo que, aquando da celebração do

contrato, se deverá proceder às correções dos valores dos respetivos cabimentos, para os valores a adjudicar, bem como proceder aos competentes compromissos dos mesmos, e considerando então que os dados de adjudicação se encontram expressos no Quadro 2, em anexo, e que os seus dados se resumem: Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2002/70 2 - "Execução de Passeios no Concelho por A. D." e Rúbrica Orçamental 02 07030301 - "Viadutos, arruamentos e obras complementares", da Câmara Municipal e Serviços Municipais: 6.594,50 € + IVA a 23% = 8.111,24 €, com cabimento sob o número RI Concurso 2232/2016, de 31/10/2016 (parte do Lote 1); 7.776,00 € + IVA a 23% = 9.564,48 €, com cabimento sob o número RI Concurso 2234/2016, de 31/10/2016 (parte do Lote 2); 134.790,00 € + IVA a 23% = 165.791,70 €, com cabimento sob o número RI Concurso 2237/2016, de 31/10/2016 (parte do Lote 4); 16.570,00 € + IVA a 23% = 20.381,10 €, com cabimento sob o número RI Concurso 2239/2016, de 31/10/2016 (Lote 5); 32.850,00 € + IVA a 23% = 40.405,50 €, com cabimento sob o número RI Concurso 2240/2016, de 31/10/2016 (Lote 6). Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2004/26 2 - "Requalificação da Rede Viária no Concelho, por A. D." e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação Rural", da Câmara Municipal e Serviços Municipais: 18.650,00 € + IVA a 23% = 22.939,50 €, com cabimento sob o número RI Concurso 2233/2016, de 31/10/2016 (parte do Lote 1); 28.309,50 € + IVA a 23% = 34.820,69 €, com cabimento sob o número RI Concurso 2235/2016, de 31/10/2016 (parte do Lote 2); 19.561,00 € + IVA a 23% = 24.060,03 €, com cabimento sob o número RI Concurso 2236/2016, de 31/10/2016 (Lote 3); 11.226,00 € + IVA a 23% = 13.807,98 €, com cabimento sob o número RI Concurso 2238/2016, de 31/10/2016 (parte do Lote 4); 18.114,50 € + IVA a 23% = 22.280,84 €, com cabimento sob o número RI Concurso 2241/2016, de 31/10/2016 (Lote 7). Por fim, e atendendo ao Comunicado do Conselho Diretivo do IMPIC, I.P., de 12 de dezembro

de 2016, que considera o cancelamento da certificação / autorização ao abrigo da qual a CONSTRULINK - TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, S. A. exerce a atividade de gestão e exploração e a prestação de serviços de utilização da plataforma eletrónica de contratação pública denominada “Compras Públicas - GATEWIT” e dado ser essa a plataforma do Município onde decorria o procedimento entende-se que as fases subsequentes serão efetuadas por comunicação via email. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso, deliberou: 1) Não dar provimento à reclamação apresentada pela firma Ruas e Neves, Lda.^a, pelos fundamentos aduzidos no referido relatório final; 2) Adjudicar o “Fornecimento continuado de materiais para a execução de passeios e de sistemas de drenagem de águas pluviais, para o ano de 2017”, no montante global de 294,441,50 € (duzentos e noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e um euros e cinquenta cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor às seguintes empresas: Olisbetão - Préfabricados de Betão, S. A. - Lotes 1, 4 e 6 no valor de 204.110,50 € + IVA; Costa e Almeida, Lda. - Lotes 2 e 7 no valor de 54.200,00 € + IVA; Absoluto Sintético - Unipessoal, Lda. - Lote 3 no valor de 19.561,00 € + IVA; Jorge Humberto, Lda. - Lote 5 no valor de 16.570,00 € + IVA; 3) Aprovar as minutas dos respetivos contratos a celebrar para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 – FORNECIMENTO CONTINUADO DE MASSAS BETUMINOSAS QUENTES, PARA O ANO DE 2017 / ADJUDICAÇÃO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 16/01/2017 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor. “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 02/11/2016 e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo

Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 13 de janeiro de 2017, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 06 de janeiro de 2017, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta economicamente mais vantajosa, isto é a apresentada pela empresa Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S. A. pelo valor global de 342.943,50 € (trezentos e quarenta e dois mil novecentos e quarenta e três euros e cinquenta cêntimos) + IVA a 23% = 421.820,51 € (quatrocentos e vinte e um mil oitocentos e vinte euros e cinquenta e um cêntimos), considerando o valor unitário de 23,57 € + IVA a 23%, por tonelada, de massa betuminosa de desgaste, para as 14.550 toneladas a concurso, tendo em conta que o transporte será assegurado por este Município. O fornecimento vigora até 31 de dezembro de 2017 salvo se se consumirem, antes dessa data, as quantidades a concurso, situação esta que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da referida data. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades de massas a concurso, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor de adjudicação do procedimento. As quantias

devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do material, objeto do Contrato. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual, isto é de 17.147,18 €, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação. A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito. De igual modo se propõe que o Sr. Presidente da Câmara possa aprovar a minuta do respetivo contrato, a celebrar para o efeito, após cumprimento por parte da empresa adjudicatária, a Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S. A., da prestação da caução, conforme disposto no número 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, em se prevê que, nos concursos em que haja lugar a prestação de caução, a aprovação da minuta é efetuada depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário. Mais se informa que o

presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas. Acresce referir que, a despesa inerente ao mesmo, encontra-se cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2004/26 2 - "Requalificação da Rede Viária no Concelho, por A. D." e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação rural", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número Informação de cabimento RI Concurso 2220/2016, de 31/10/2016, pelo valor base do procedimento, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo. Por fim, e atendendo ao Comunicado do Conselho Diretivo do IMPIC, I.P., de 12 de dezembro de 2016, que considera o cancelamento da certificação / autorização ao abrigo da qual a CONSTRULINK - TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, S. A. exerce a atividade de gestão e exploração e a prestação de serviços de utilização da plataforma eletrónica de contratação pública denominada "Compras Públicas - GATEWIT" e dado ser essa a plataforma do Município onde decorria o procedimento entende-se que as fases subsequentes ao mesmo serão efetuadas por comunicação via email. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso, deliberou: 1) Adjudicar o "Fornecimento continuado de massas betuminosas quentes, para o ano de 2017", no montante global de 342.943,50 € (trezentos e quarenta e dois mil novecentos e quarenta e três euros e cinquenta cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor à empresa Prioridade – Construção de Vias de Comunicação, S.A. 2) Mandatar o Sr. Presidente da Câmara para aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito, após o cumprimento, por parte da referida Empresa, do ponto 1 do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

20 - FORNECIMENTO CONTINUADO DE INERTES DE CALCÁRIO / ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/01/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Afim de proceder à abertura do competente concurso de fornecimento continuado de inertes de calcário, para os meses de abril a dezembro de 2017 e para os meses de janeiro e fevereiro de 2018, dado que o procedimento atualmente vigente tem o seu terminus iminente, foram analisados os consumos históricos dos mesmos e, face às estimativas obtidas, presumiram-se os consumos dos referidos materiais para a vigência do procedimento. Assim, prevê-se que sejam consumidas as seguintes quantidades de inertes, com as características que se resumem, considerando o expresso no Quadro 1, em anexo: 280 toneladas de Brita de calcário 04/08 mm; 500 toneladas de Brita de calcário 08/15 mm; 140 toneladas de Brita de calcário 15/25 mm; 150 toneladas de Brita de calcário 25/40 mm; 150 toneladas de Brita de calcário 40/60 mm; 24.700 toneladas de Tout-venant de 1.^a; 6.550 toneladas de Brita de calcário 00/04 mm (Pó de Pedra); 600 toneladas de Rachão. Pretende-se que sejam apresentadas propostas com valor unitário, por tonelada, de cada um dos itens a concurso, tendo em conta que o transporte será assegurado pela empresa adjudicatária, com transporte desde a pedreira que procederá ao fornecimento dos inertes a concurso, até um local de obra que sita em qualquer ponto do Concelho de Cantanhede. O Contrato terá o seu início a 01 de abril de 2017 e manter-se-á em vigor até 28 de fevereiro de 2018, salvo se se consumirem, antes desta data, as quantidades a concurso, situação que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da referida data. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades acima mencionadas, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a

fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do preço base e, do valor a adjudicar, do concurso. O custo com o presente fornecimento estima-se, de acordo com as quantidades a concurso, com base no valor atualizado dos materiais, no valor global de 208.836,00 €+ IVA, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento, distribuídos, em função da conjugação das quantidades de materiais a adquirir e do período de vigência do procedimento, como se expressa no Quadro 1, em anexo, pelos seguintes anos económicos: ANO DE 2017: 168.830,50 € + IVA a 23%; ANO DE 2018: 40.005,50 € + IVA a 23%. Mais se informa que o mesmo terá a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 14212300 - Pedra britada e triturada. Deste modo, e atendendo ao preço base que acima se evidenciou, propõe-se a abertura de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: A adjudicação será efetuada, à proposta financeiramente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso. APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. JÚRI: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a

decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Eng.º António Adelino Coelho de Abreu, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento; Vogal: Eng.º Carlos Alberto Silva Santos, Chefe da Divisão de Manutenção de Equipamentos e Infraestruturas; Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; Suplente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Chefe da Divisão de Obras Municipais; Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; Suplente: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Técnico Superior; Suplente: Eng.º Luís Manuel Gomes Cutelo, Técnico Superior; Suplente: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Suplente: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, eventualmente apresentados no decurso da apresentação das propostas, ou à competente prorrogação do prazo de apresentação das propostas que se venha a verificar, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão Financeira e de

Aprovisionamento, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a serem colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efetuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. IMPUTAÇÃO ORÇAMENTAL: O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar as rubricas abaixo indicadas, onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, pelo seu valor base, acima mencionado, devidamente distribuído pelas mesmas, sob os números expressos, sendo que contemplam, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2018, a parte do valor considerado para o referido ano, face às quantidades de inertes a adquirir, ao período de vigência do procedimento e aos preços estimados para os referidos materiais devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção dos valores dos respetivos cabimentos para os valores a adjudicar, bem como aos competentes compromissos dos mesmos, sendo que os dados dos cabimentos se encontram expressos nos termos do Quadro 1, em anexo, e que se resumem: Rubrica do Plano Plurianual de Investimentos 02 246 2002/48 2 - "Limpeza e Valorização de Linhas de Água, por A. D. " e Rubrica Orçamental 02 07030313 - "Outros", da Câmara

Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 283/2017, de 17/01/2017: Ano 2017: 19.977,50 € + IVA a 23%; Ano 2018: 1.788,00 € + IVA a 23%. Rúbrica Orçamental 02 02012108 - "Bens para Manutenção, Conservação, Caminhos, Arruamentos, Pavimentos Pedonais", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 284/2017, de 17/01/2017: Ano 2017: 6.862,00 € + IVA a 23%. Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2002/70 2 - "Execução de Passeios no Concelho por A. D." e Rúbrica Orçamental 02 07030301 - "Viadutos, arruamentos e obras complementares", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 285/2017, de 17/01/2017: Ano 2017: 85.921,00 € + IVA a 23%; Ano 2018: 5.821,50 € + IVA a 23%. Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2004/26 2 - "Requalificação da Rede Viária no Concelho, por A. D." e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação Rural", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 286/2017, de 17/01/2017: Ano 2017: 56.070,00 € + IVA a 23%; Ano 2018: 32.396,00 € + IVA a 23%.

ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS: Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 16/12/2016.

RESSALVAS: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, do

presente concurso, nos termos do artigo 79.º, do Diploma anteriormente referenciado.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aproveitamento, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, tendo em vista o “Fornecimento Continuado de Inertes de Calcário”, pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), bem como a constituição do Júri para o presente concurso, nos termos propostos na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

21 - PROCESSO N.º 538/15 / ENTRADA DE PEDIDO E EMISSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO / ISENÇÃO DE TAXAS / DO CNC-CENTRO DE NEUROCIÊNCIAS E BIOLOGIA CELULAR DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA,

requerimento entrado nos serviços em 05/01/2017, solicitando a esta Autarquia a isenção de taxas pela entrada de pedido e emissão de Alvará de Utilização, no âmbito do processo n.º 538/15. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/01/2017 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “O pedido de isenção de taxas poderá ser deferido mediante deliberação da Câmara Municipal, ao abrigo dos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 9 do RMTEU.” Em 12/01/2017 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo informa que o valor a isentar é de 378,11 €. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e bem assim pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou, isentar o CNE – Centro de Neurociências e Biologia Celular da Universidade de Coimbra, do pagamento de taxas pela entrada do pedido e pela emissão de Alvará de Utilização, no valor de 378,11 €, no âmbito do processo de obras n.º 538/15, ao abrigo do art. 9º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 – INSALUBRIDADE EM PRÉDIO URBANO SITO NA RUA DR. JAIME CORTESÃO, N.º 50, NA CIDADE DE CANTANHEDE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / PROPRIEDADE DE JOSÉ SACARRÃO REQUEJO / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 20/12/2016:-

o Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/01/2017 pelo Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “No auto de vistoria de 8 de novembro de 2016, referente a um prédio sito na Rua Dr. Jaime Cortesão, n.º 50, na cidade de Cantanhede, que foi presente à reunião de câmara de 3 de janeiro de 2017, o nome do proprietário do imóvel aparece identificado como Manuel Protásio Parreiral, quando na realidade o proprietário chama-se José Sacarrão Requejo, devendo a deliberação de Câmara tomada ser retificada em conformidade. Mais se junta em anexo, uma cópia do auto de vistoria com o nome correto.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou retificar a sua deliberação de 20/12/2016, nos precisos termos do preconizado naquela informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

23 - PROCESSO N.º 5/2017 / NO LUGAR DE PEDREIRA / FREGUESIA DE FEBRES / EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE / DE SANDRA ISABEL DOS SANTOS FERNANDES,

requerimento entrado nos serviços em 02/01/2017, solicitando a emissão de uma certidão de compropriedade referente a dois prédios sitos no lugar de Pedreira, Freguesia de Febres, no âmbito do processo n.º 5/2017. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/01/2017 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “É requerido parecer, para efeitos do disposto no art.º 54º da lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de

2015, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: - 750,00 m2, inscrito na matriz sob o artigo 14446, da Freguesia de Febres e descrito na CRP de Cantanhede; - 5 500,00 m2, inscrito na matriz sob o artigo 17377, da Freguesia de Febres e descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para os artigos discriminados, porque não resulta do ato o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.” Em 10/01/2017 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo informa que é de certificar em conformidade. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e bem assim a informação do Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou autorizar a emissão da certidão de Compropriedade, em nome de Sandra Isabel dos Santos Fernandes, referente a dois prédios sítos no lugar de Pedreira, Freguesia de Febres no âmbito do processo n.º 5/2017, nos precisos termos do preconizado pelo Departamento de Obras e Urbanismo, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

24 – CONSTRUÇÃO / CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS RECREATIVAS E DE LAZER NAS FREGUESIAS, POR EMPREITADA / PAVILHÃO DE SÃO CAETANO – ACABAMENTOS DOS BALNEÁRIOS E DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS / TRABALHOS A MENOS /

PRORROGAÇÃO DE PRAZO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/01/2017 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais, do seguinte teor: “Lançado a concurso ao abrigo: 18/2008, de 29 de Janeiro, Abertura Concurso: 19/01/2016 (Deliberação), Firma Adjudicatária: Jorge M F Gaudêncio Construção Civil, Lda, Valor base: 124.328,19 € + IVA, Valor de adjudicação: 87.771,07 € + IVA, (1) Trabalhos a mais natureza prevista: 4.139,39 € +

IVA (+4,72%), (2) Trabalhos a mais natureza imprevista: 9.625,68 € + IVA (+10,97%), (3) Trabalhos a menos: 9.386,30 € + IVA (-10,69%), (4) Trabalhos a mais no cômputo geral ((1+2)-3): 4.378,77 € + IVA (+4,99%), Adjudicação: 15/03/2016, Contrato: 13/04/2016, Consignação: 22/04/2016, Prazo de Execução: 240 Dias (19/12/2016).

Nos termos solicitados e aprovados superiormente sou, pelo presente, a colocar à consideração a aprovação das propostas de trabalhos, com origem nas alterações introduzidas ao projeto, quer de natureza prevista e imprevista bem como suprimento de trabalhos: - Proposta de trabalhos a mais de natureza prevista no valor de 4.139,39 € + IVA; - Proposta de trabalhos a mais de natureza imprevista no valor de 9.625,68 € + IVA; - Proposta de trabalhos a menos no valor de 9.386,30 € + IVA. Em suma, no cômputo geral da empreitada resulta a verba de trabalhos a mais que totalizam (4.378,77 € + IVA), correspondendo a (+4,99%) do valor de adjudicação. Por forma a fechar administrativamente a empreitada solicita-se prorrogação de prazo graciosa até 26 de Fevereiro de 2017. Junto seguem as propostas supracitadas.” Em 12/01/2017 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo propõe a aprovação dos trabalhos a mais e a menos, de que resulta um valor a pagar pela CM de 4.378,77 € + IVA, bem como a prorrogação graciosa de prazo até 26/02/2017. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/01/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos nas informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a mais de natureza prevista relativos à “Construção/Conservação de Infraestruturas Desportivas, Recreativas e de Lazer nas Freguesias, por Empreitada / Pavilhão de S. Caetano – Acabamentos dos balneários*

e da instalação elétrica”, no total de 4.139,39 € (quatro mil cento e trinta e nove euros e trinta e nove cêntimos) mais IVA à taxa legal em vigor; 2) Aprovar os trabalhos a mais de natureza imprevista relativos à mesma obra, no total de 9.625,68 € (nove mil seiscentos e vinte cinco euros e sessenta e oito cêntimos) mais IVA à taxa legal em vigor; 3) Aprovar os trabalhos a menos relativos à referida empreitada, no valor de 9.386,60 € (nove mil trezentos e oitenta e seis euros e sessenta cêntimos), a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 4) Aprovar a prorrogação graciosa de prazo da obra citada até 26/02/2017; 5) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para aprovar a minuta do respetivo contrato adicional a celebrar para o efeito, após o cumprimento, por parte do adjudicatário, Jorge M.F. Gaudêncio - Construção Civil, Ld.ª, do ponto 1, do artigo 98.º, do código dos contratos públicos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

25 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 17 DE JANEIRO A 7 DE FEVEREIRO

DE 2017:- O Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 17 de janeiro a 7 de fevereiro de 2017 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 15,45 horas, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----